

PARECER N.º 105

Senhores Senadores.—A comissão de assistência pública, dentro da sua competência, julga que merece a vossa aprovação a proposta de lei n.º 94-A, vinda da Câmara dos Deputados.

Sala das sessões da comissão de assistência, em 25 de Março de 1912.

Afonso de Lemos.
Sousa Júnior.
Adriano Pimenta.
Abílio Barreto.

Senhores Senadores.—A vossa comissão de finanças, considerando a proposta de lei n.º 94-A, é, sciente das circunstâncias em que a gerência do Hospital de S. José e Anexos tem sido forçada no corrente ano económico, a um grande aumento das suas despesas; é de parecer que deis a esta proposta a vossa aprovação.

Sala das sessões do Congresso, em 27 de Março de 1912.

José Maria Pereira.
Tomás Cabreira.
Inácio de Magalhães Basto.
Alfredo Botelho de Sousa.
Peres Rodrigues.

N.º 94-A

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É autorizado o Governo a suprir o deficit de 51:965\$827 réis com que se salda o primeiro orça-

mento suplementar ao ordinário para a gerência do Hospital de S. José e anexos no ano económico de 1911-1912.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 19 de Março de 1912.

António Aresta Branco, presidente.
Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º secretário.
Jorge de Vasconcelos Nunes, 1.º vice-secretário.

N.º 133

As despesas crescentes dos hospitais civis de Lisboa, por virtude não só do constante aumento da população assistida, mas ainda da dura necessidade que teve de manter a seu cargo um enorme partido de operários que, embora excedesse em muito as exigências das obras a realizar, ali foi conservado, dada a crise de trabalho que atravessamos, por superiores considerações de humanidade, trouxeram àqueles estabelecimentos um grave desequilíbrio financeiro, a que urge acudir sem demora, e que no orçamento suplementar, últimamente proposto pela respectiva administração, se cifra pelo elevado deficit de réis 51:965\$827. Correspondendo, como corresponde, à satisfação de necessidades impreteríveis, e na impossibilidade de se ocorrer a êsse deficit pelas limitadas verbas de do-

tação hospitalar, temos a honra de propor à vossa consideração a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a suprir o deficit de 51:965\$827 réis que se salda o primeiro orçamento suplementar ao ordinário para a gerência do Hospital de S. José e anexos no ano económico de 1911-1912.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, em 18 de Março de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

Está conforme.—Direcção Geral da Secretaria do Congresso, em 19 de Março de 1912.—O Director Geral, *Feio Terenas*.